



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Ibema/Pr, 23 de janeiro de 2013.

PARECER

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

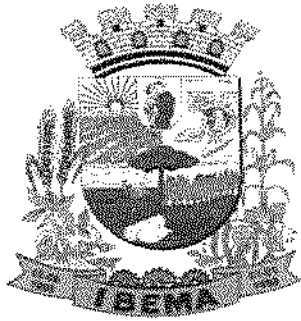
Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a contratação de serviços de Transporte Escolar, consideramos que:

O presente processo foi devidamente observado no que diz respeito as exigências constantes no art. 6º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista que trata-se de Contratação emergencial de empresa que realizará temporariamente o transporte escolar no município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha em razão de seu cadastro prévio e também, de que submeteu antecipadamente todos os veículos à vistoria veicular da comissão municipal constituída especificamente para esta finalidade, que visa, vistoriar e fiscalizar inicialmente e continuamente os veículos de forma a zelar pela saúde e segurança de seus usuários. A empresa está devidamente cadastrada e regular, e apresentou todos os documentos e negativas necessários para participar deste certame, conforme art. 27 e seguintes da lei 8.666/93, e ante a necessidade imediata da contratação face a proximidade do início das aulas, tendo em vista que o administrador atual assumiu o comando do município a poucos dias, não tendo ainda tempo hábil para realizar o certame licitatório adequado, de forma a não o fazer atropeladamente e até que este ocorra de forma a garantir o andamento correto dos trabalhos e impedir a descontinuidade do



605

# IBEMA

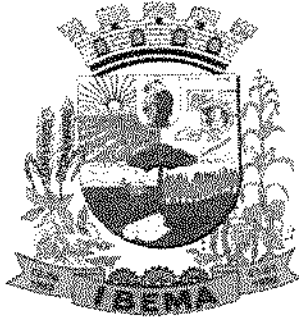
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

atendimento aos municípios em relação ao transporte escolar, justifica-se presente contratação.

A presente licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constantes no art. 24, inciso IV Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,

  
Dr. Antonio Marcos Daga  
Assessoria Jurídica



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### Procedimento de Justificação

**Assunto: Contratação de empresa para efetuar transporte escolar municipal.**

Considerando que:

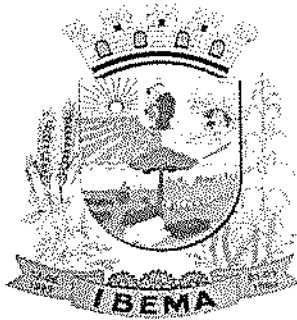
- 1) Existe a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração, e;
- 2) Considerando que a empresa IVALDIR JOSE MUSSULIN, já cadastrada e em situação regular, conforme documentos e certidões negativas em anexo, solicitou a esta administração, a realização de vistoria dos veículos por comissão municipal previamente estabelecida, e em razão disto, comprovando o perfeito estado dos veículos, podendo desta forma prestar serviço de transporte escolar com agilidade, qualidade e segurança;
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado, conforme consulta previa realizada nos municípios vizinhos;
- 4) A necessidade de contratação imediata de empresa de transporte escolar é urgente, tendo em vista a proximidade do início das aulas, conforme calendário escolar pré definido para ao ano de 2013.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema/Pr, 25 de janeiro de 2013.

  
**LUIZ GEZAR DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão de Licitação



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**  
**Processo de dispensa nº 003/13**

Objeto: Contratação de empresa para efetuar transporte escolar do município, percorrendo 538 km diários, conforme rotas pré estabelecidas para cada localidade, pelo valor diário de R\$ 1.221,26, e valor Máximo mensal de R\$ 24.425,20 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para o período de fevereiro de 2013 a maio de 2013.

Contratada: **IVALDIR JOSE MUSSULIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Souza Naves, 863, Centro, Lindoeste/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.198/0001-00, representada pelo sócio administrador Sr. IVALDIR JOSE MUSSULIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av Souza Naves, 863, Centro, Lindoeste/Pr, portador do RG nº 1.081.034 SSP-PR e do CPF nº 176.114.239-91.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.  
Ibema/Pr, 28 de janeiro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito

- a) Deliberação sobre a fundação de Liga Regional de Futebol de Futsal;
- b) Labura e apropriação do sistema Social da Fundação;
- c) Onda de 2013, Eleição e posse de 13 Diretores, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, além de Eleição e posse de 13 Diretores, do Conselho Deliberativo Fiscal e da Junta de Justiça Desportiva;
- d) Assuntos gerais.

Castroville, 29 de Janeiro de 2013.

CI1103372-C13

Comissão de Constituição e Transição da Liga Regional de Futebol de Futsal de Castroville

Edson Queiroz Rodrigues

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA



Rua Manoel de Barros, Vila. Caixa Postal 55200-000 - Fone: (55) 3232-1111 - Telex: 50311 - Cx. Postal: 55200-000 - Corbélia, PR.

Decreto nº 012/2013

Castroville, 16 de Janeiro de 2013.

Sigeberto Dognell, sobre o funcionamento administrativo da Liga Municipal de Futebol de Futsal.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal Artigo nº 81, Inciso II, de 2000 e 2003/08.

DECRETA

Art. 1º - O expediente público no tipo Municipal será, em 2013, de 1200 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o período das 13:30hrs. até as 17:00hrs. distribuído ao serviço técnico, sem interferência no público.

Art. 2º - Das Disposições em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castroville de Janeiro de 2013.  
Em (Castroville) de Janeiro de 2013.

*[Assinatura]*

CI-1103355-E13

MARCOS DALMO REZAKIANZ  
Prefeito Municipal

CI1103354-A13

RESOLUÇÃO Nº 001/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ  
Rua Lúcia de Souza, 171 - Jd. do Brasil - Fone: (41) 3421-1111  
Cidade: Maripá - Paraná - CEP: 81200-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2013  
O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, resolve, em conformidade com a Lei nº 12.526 de 29 de Junho de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - O Município de Maripá, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o Concurso Público para contratação de professores de Educação Infantil, para o ano de 2013, de acordo com o Edital nº 001/2013.

*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL

CI1103356-A13

RESOLUÇÃO Nº 001/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ  
Rua Lúcia de Souza, 171 - Jd. do Brasil - Fone: (41) 3421-1111  
Cidade: Maripá - Paraná - CEP: 81200-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2013  
O Município de Maripá, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o Concurso Público para contratação de professores de Educação Infantil, para o ano de 2013, de acordo com o Edital nº 001/2013.

Área	Quantidade	Forma de Seleção	Forma de Avaliação	Forma de Nomeação
Ensino Infantil	01	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva
Ensino Fundamental I	01	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva
Ensino Fundamental II	01	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva
Ensino Fundamental III	01	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva
Ensino Médio	01	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva
Ensino Técnico	01	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva

*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL

CI1103357-A13

CI-1103310-E13

CI-1103308-E13

*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
Rua Manoel de Barros, Vila. Caixa Postal 55200-000 - Fone: (55) 3232-1111 - Telex: 50311 - Cx. Postal: 55200-000 - Corbélia, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Processo de dispensa nº 004/13  
Deleto: aquisição de 6.000 litros de gasolina comum, e 43.500 litros de óleo diesel para as diversas Secretarias do Município, sendo o valor máximo de R\$ 112.899,00 (cento e onze mil e oitocentos e noventa e nove reais), para o período de Janeiro de 2013 a abril de 2013. Contratada: B. BUIHELE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, Km 356,5, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.048.972/0001-82, representada pelo sócio administrador Sr. ROSINI BUIHELE, brasileiro casado, empurrador, residente e domiciliado na Av. Myr Bauron Magalhães, 5711, Centro, Y. Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.4239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.137.169-53. Fundamentação: Lei Municipal nº 001/2013. Ibema/Pr, 28 de Janeiro de 2013.

CI-1103309-E13

ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
Rua Manoel de Barros, Vila. Caixa Postal 55200-000 - Fone: (55) 3232-1111 - Telex: 50311 - Cx. Postal: 55200-000 - Corbélia, PR.

ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



**CONTRATO 002/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

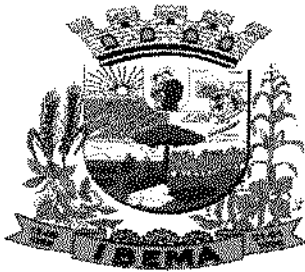
**CONTRATADO:** IVALDIR JOSE MUSSULIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Souza Naves, 863, Centro, Lindoeste/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.198/0001-00, representada pelo sócio administrador Sr. IVALDIR JOSE MUSSULIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av Souza Naves, 863, Centro, Lindoeste/Pr, portador do RG nº 1.081.034 SSP-PR e do CPF nº 176.114.239-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar de alunos do 1º e 2º graus, Ensino Supletivo, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática e pesquisas escolares, funcionários em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação durante os dias letivos de 2013, abrangendo o seguinte itinerário, previamente estabelecido e já de conhecimento da Contratada, que totaliza 538 km diários, conforme segue:

- a) **LINHA 01:** denominada Linha Cristópolis, 160 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Linha Gaúcha, Linha Alegria, Cristópolis e Ibema);
- b) **LINHA 02:** denominada Linha Pouso Alegre, 102 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);
- c) **LINHA 03:** denominada Linha Tapui e Linha Alegria, 156 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ponte do Rio Izolina e Ibema);
- d) **LINHA 04:** denominada Linha Campo Sales, 120 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvás, Portão da Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

**Parágrafo Primeiro:** O local de saída será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.

**Parágrafo Segundo:** Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

025

**Parágrafo Terceiro:** Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja obrigada a efetuar o transporte.

**Parágrafo Quarto:** A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS:** O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

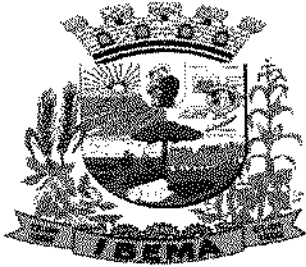
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:** Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso E após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;
- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- l) a empresa contratada será obrigada a manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO:** O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ 24.425,20 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) por mes.

**Parágrafo Unico:** O pagamento será efetuado até 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de Nota Fiscal discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia do mesmo mês, acompanhado de planilha indicadora das rotas percorridas e do número de dias de serviço efetivamente prestado.

30m.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO:** O presente contrato terá vigência até o último dia letivo do mês de maio do corrente ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os meses ou dias em que não ocorrerem transporte não serão computados para fins de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** As irregularidades verificadas, seja pela Administração, sejam pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE:** O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 1103; 1104, 31115 e 31126.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem-se direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:**

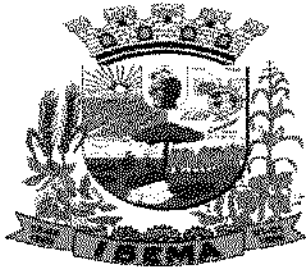
- a) - efetuar o pagamento ajustado; e
- b) - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3cm





d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços deste contrato, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

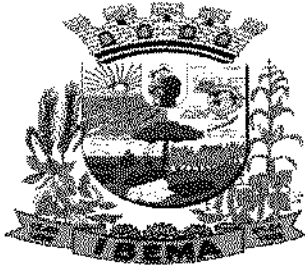
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo ao objeto desse contrato deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as providências ou esclarecimentos necessários.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

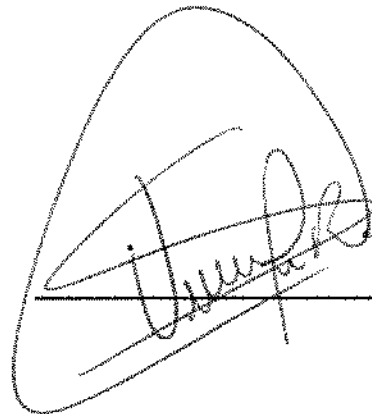
Ibema/Pr, 29 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito

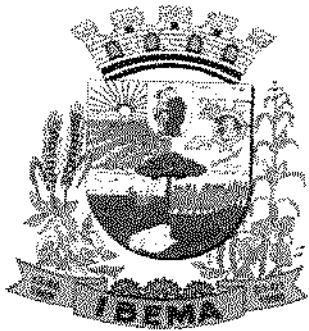
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IVALDIR JOSE MUSSULIN  
Administrador

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica:   
\_\_\_\_\_



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Ivaldir Jose Mussulin.

**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar.

**VALOR:** R\$ 24.425,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.33.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITaipu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE... Edital nº 001/2013... Edital nº 001/2013...

CH109461-E13

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITaipu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE... Edital nº 001/2013... Edital nº 001/2013...

CH109462-E13

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

PARANÁ 2011/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013... Prefeitura Municipal de Ibema...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013... Prefeitura Municipal de Ibema...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

PARANÁ 2011/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013... Prefeitura Municipal de Ibema...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013... Prefeitura Municipal de Ibema...

Município de Muscel



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013... Município de Muscel... Edital de Licitação...

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE ESPERANZA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013... Município de Esperança... Edital de Licitação...

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Tupãssi



Estado do Paraná... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo que enter e cobramos de um lado a Prefeitura de Tupãssi...

PORTARIA Nº 001/2013

Exone e pedido a Sessão SOLICITADO DO PORTAL... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

PORTARIA Nº 002/2013

Exone e pedido a Sessão SOLICITADO DO PORTAL... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

PORTARIA Nº 003/2013

Exone e pedido a Sessão SOLICITADO DO PORTAL... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

PORTARIA Nº 004/2013

Exone e pedido a Sessão SOLICITADO DO PORTAL... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

Prefeitura Municipal de Tupãssi



Estado do Paraná... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

Alfons e Arripo 7 da Lei Municipal nº 1165/2008...

O Dire de Educação de Tupãssi, por meio de sua... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

1- Para ser qual de pré-contrato

Quando encerrado pelo artigo 1º da Constituição... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

2- Quando encerrado pelo artigo 2º da Constituição

Quando encerrado pelo artigo 2º da Constituição... Prefeitura Municipal de Tupãssi...

3- Para ser qual de pré-contrato

Quando encerrado pelo artigo 1º da Constituição... Prefeitura Municipal de Tupãssi...